



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 06/2024

Processo Nº 09/2024

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2024, de um lado o Município de Segredo - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.215/0001-20, com sede na Rua Pe. João passa, 10, bairro centro, cidade de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir José Rodrigues, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Bela Vista, s/nº, Município de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF nº 442.094.600-87 e Carteira de Identidade nº 9040707177, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa VANDERLEI DALEASTE, inscrita no CNPJ nº 07.685.054/0001-87, com sede na Rua dos Imigrantes, 872, Segredo – RS, neste ato representada pelo Senhor Vanderlei Daleaste, portador do CPF nº 614.051.670-68 e Carteira de Identidade nº 6051250196, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 15/02/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos do Ensino Fundamental e alunos das Escolas de Educação Infantil do Município de Segredo, para o ano de 2024, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora e itens abaixo.

ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	KG	22	Chocolate em pó 50% de cacau : contenha o percentual de cacau explícito na embalagem. Deve apresentar como ingredientes cacau em pó solúvel e açúcar e aromatizante. Sem glúten, sem lactose, leite e derivados. Embalagem de 200 gramas. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	LUAR SUL	19,76	434,72
16	KG	3.850	Banana prata, tamanhos regulares, de colheita recente, em bom estado de conservação, grau médio de maturação, com coloração específica do produto.	CEASA	6,63	25.525,50
22	KG	720	Carne bovina desossada, cortes de coxão mole , com bem pouca gordura, com a coloração e odor específicos do produto, com ausência de sujidades. Embaladas em saco plástico virgem transparente. Entregar congelada , com data de validade de no mínimo 01 mês contados a partir da data de entrega. Embalagens íntegras, não violadas, embaladas em porções de 1 kg , conforme pedido.	FRIGORÍFICO SAPÉ	42,80	30.816,00
23	KG	1.225	Carne moída de 2ª, carne bovina fresca, com pouca gordura, moída e embalada no dia.	FRIGORÍFICO SAPÉ	38,80	47.530,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Entregar congelada com coloração e odor específicos do produto, com ausência de sujidades, com prazo de validade de no mínimo 01 meses contados a partir da data de entrega. Embalagens íntegras, não violadas, embaladas em porções de 1 kg , conforme pedido.			
24	KG	1.440	Carne de frango, cortes de coxa e sobrecoxa, congelada , com prazo de validade de no mínimo um mês, contados a partir da data de entrega. Não entregar corte americano. Com ausência de sujidades e embalagens vedadas ou saco plástico virgem transparente.	LAR	13,65	19.656,00
37	LT	2.650	Leite de vaca UHT, integral, homogeneizado. Embalagem tetra Pack, com 1 litro. Com composição do produto e data de validade de no mínimo 03 meses contados a partir da data de entrega.	SANTA CLARA	6,85	18.152,50
42	KG	100	Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 200g, com composição do produto e data de validade de no mínimo 03 meses contados a partir da data de entrega.	MANDAKA	48,89	4.889,00
46	DZ	900	Ovo de galinha de granja, com rótulo o e data de validade, tamanho médio, fresco, casca limpa, firme, sem rachaduras e	CEASA	12,50	11.250,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			que não estejam estragados ao serem quebrados. Prazo de validade mínimo de 15 dias.			
49	KG	85	Peito de frango sem osso e sem pele, limpo magro, não temperado, congelado , proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 meses, a contar da data de entrega.	DÁLIA	20,95	1.780,75
55	KG	280	Salsicha tipo Hot Dog , congelada, composta de ingredientes como: Carne mecanicamente separada de aves, carne/ gordura suína, água, proteína de soja, sal, condimentos naturais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Sem pimenta e sem glúten. Com data de validade de no mínimo 01 mês contados a partir da data de entrega	ITALLI	15,30	4.284,00
61	KG	10	Uva passa preta, sem semente, sem açúcar. Produto oriundo da remoção da água da uva através do processo de desidratação. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, com prazo de validade de no mínimo 04 meses contando da data de entrega.	LUAR SUL	35,00	350,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme calendário e cronograma de datas de entrega que será de no mínimo quatro vezes por mês, podendo chegar até seis entregas mensais. Estas datas serão repassadas aos contratados pela Secretaria Municipal de Educação logo após assinatura do contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será até o final do ano letivo de 2024, tendo como prazo inicial dia 19/02/2024 e prazo final dia 20/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 164.668,47 (Cento e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega do(s) produto(s) solicitados, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTOS, TURISMO E CONVÊNIOS
12.361.0051.2.027 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2005 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo
1013 SAL. EDUC. FED.

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTOS , TURISMO E CONVÊNIOS
12.361.0047.2.027 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
5387 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo
1013 SAL. EDUC. FED.

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTOS , TURISMO E CONVÊNIOS
12.361.0047.2.027 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
213 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo
0001 LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

V - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Larissa Krening da Silva – Nutricionista ou por seu respectivo substituto;

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisório – Pelas serventes de cada Escola e Emeis, às quais farão a análise dos produtos e conferência de quantidades e qualidade dos produtos e após será informado ao fiscal do Contrato.

II – Definitivo – Pelo Fiscal do Contrato que receberá a NF e após todas as conferências encaminhará a devida NF para o Setor de Compras.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Segredo, 15 de fevereiro de 2024.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES
Representante da Contratante

VANDERLEI DALEASTE
Representante da Contratada

Testemunhas:

JARDEL MIRANDA JUNIOR
CPF 018.502.069-74

CRISTIANE DIAS
CPF 642.126.370-49

